

Escola Básica e Secundária das Flores

Gerência de 2017

RELATÓRIO N.º 03/2019 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



T
C **TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 03/2019 – VIC/SRATC

**Verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária das Flores
(Gerência de 2017)**

Ação n.º 18-420VIC3

Aprovação: Sessão diária de 26-02-2019

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Fundamento	3
2. Âmbito e objetivos	4
3. Responsáveis	5
4. Contraditório	5
II. OBSERVAÇÕES	
5. Instrução processual e documental	6
6. Resultados da verificação	6
7. Acompanhamento das propostas formuladas pela IRAP	7
III. CONCLUSÕES	
8. Conclusões	9
9. Decisão	10
Ficha técnica	11
Anexo	
Contraditório	13
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	14
II – Índice do dossiê corrente	16

Siglas e abreviaturas

<i>cf.</i>	—	conferir
<i>CGE</i>	—	Conta Geral do Estado
<i>CSS</i>	—	Conta da Segurança Social
<i>doc.</i>	—	documento
<i>IRAP</i>	—	Inspeção Regional da Administração Pública
<i>LOPTC</i>	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
<i>p.</i>	—	página
<i>pp.</i>	—	páginas
<i>SNC-AP</i>	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
<i>SRATC</i>	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<i>UAT</i>	—	Unidade de Apoio Técnico
<i>VIC</i>	—	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

I. Introdução

1. Fundamento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas², e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Escola Básica e Secundária das Flores, relativa à gerência de 2017.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, no subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.
- 3 A Escola Básica e Secundária das Flores é uma unidade orgânica do sistema educativo regional³, encontrando-se sujeita à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *f*), da LOPTC.

² O programa de fiscalização para 2018 foi aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, sob o n.º 01/2018, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 09-02-2018, pp. 1420 e 1421, sob o n.º 1/2018. A conclusão da ação encontra-se prevista no programa de fiscalização para 2019, aprovado pela [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 4/2018](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09-01-2019, p. 1169, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2018, p. 12754, sob o n.º 2/2018. A verificação interna foi incluída no programa de fiscalização na sequência da análise do relatório de auditoria à entidade, executada pela Inspeção Regional da Administração Pública (proc.º n.º 56.07/2016/1).

³ *Cf.* artigo 20.º, n.º 1, alínea *l*), bem como o anexo XXVIII do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de julho, diploma que estabelece a estrutura orgânica do sistema educativo regional e fixa os respetivos quadros de pessoal.

2. Âmbito e objetivos

- 5 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁴ e visou os seguintes objetivos:
- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
 - Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁵;
 - Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente Relatório;
 - Apreciar o grau de acatamento das propostas formuladas pela Inspeção Regional da Administração Pública no Relatório de auditoria à Escola Básica e Secundária das Flores⁶.
- 6 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.
- 7 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

⁴ Definido na Informação n.º 170-2018/DAT – UAT III, aprovado a 22-06-2018 (doc. 1.01).

⁵ [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e, quanto à prestação de contas relativas a 2017, pontos 4 e 5 da [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 1/2018-PG](#). Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

⁶ Proc.º n.º 56.07/2016/1.

3. Responsáveis

- 8 Os responsáveis pela gerência em análise, mencionados na relação nominal dos responsáveis, são os membros do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária das Flores, identificados no quadro I⁷.

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsáveis ⁸	Cargo	Período de responsabilidade
Iolanda Serpa Peixoto	Presidente	01-01-2017 a 12-07-2017
Sérgio André Teixeira Ferreira		13-07-2017 a 31-12-2017
Lília Maria Ferreira da Silva	Vice-Presidente	01-01-2017 a 12-07-2017
Graça Isabel Pacheco de Sousa		13-07-2017 a 31-12-2017
Rosa Maria Coelho de Lima	Chefe dos Serviços de Administração Escolar	01-01-2017 a 31-12-2017

4. Contraditório

- 9 Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido ao presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária das Flores, para efeitos de contraditório institucional⁹.
- 10 As alegações apresentadas constam do [Anexo](#) ao presente relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, sendo igualmente referidas no corpo do relatório, no ponto correspondente à matéria em causa.
- 11 Os documentos remetidos juntamente com a resposta foram igualmente tidos em consideração e incluídos no processo eletrónico¹⁰.

⁷ Cf. artigo 79.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril, e 13/2013/A, de 30 de agosto.

⁸ Doc. 2.01.

⁹ Ofício n.º 1959ST, de 27-11-2018 (doc. 4.01).

¹⁰ Doc. 4.02.

II. Observações

5. Instrução processual e documental

12 Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, a **27-04-2018**, **cumprindo-se o prazo** estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC¹¹.

13 A conta, registada com o n.º 229/2017, foi elaborada de acordo com as instruções do Tribunal de Contas.

14 No decurso dos trabalhos de verificação, a Escola juntou ao processo de prestação de contas a declaração de publicitação das contas na página da Escola na *Internet* e a ata com a deliberação de apreciação da conta de gerência pela Assembleia de Escola¹².

6. Resultados da verificação

15 O saldo inicial da gerência, de 807,66 euros, coincide com o valor que consta no mapa fluxos de caixa da conta de 2016¹³.

16 Com base na conferência e análise documental, apura-se um saldo final da gerência de 8 253,92 euros, como resultado da soma do saldo inicial, 807,66 euros, com os valores recebidos na gerência, 4 096 175,75 euros, subtraída dos valores pagos na gerência, 4 088 729,49 euros, conforme se demonstra:

Quadro II – Ajustamento da gerência de 2017

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	807,66	Saído na gerência	4 088 729,49
Execução orçamental	807,66	Execução orçamental	3 377 897,53
Operações extraorçamentais	0,00	Operações extraorçamentais	710 831,96
Recebido na gerência	4 096 175,75	Saldo para a gerência seguinte	8 253,92
Execução orçamental	3 385 343,79	Execução orçamental	8 253,92
Operações extraorçamentais	710 831,96	Operações extraorçamentais	0,00
	4 096 983,41		4 096 983,41

Fonte: Mapas de fluxos de caixa, de descontos e retenções e de entrega de descontos e retenções¹⁴.

¹¹ O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

¹² Alteração registada em 07-09-2018.

¹³ Cf. mapa fluxos de caixa da gerência de 2016 (doc. 2.11).

¹⁴ Doc.ºs 2.03, 2.04 e 2.05, respetivamente.

- 17 Em operações extraorçamentais, a débito e a crédito, constam os montantes inscritos nos mapas de descontos e retenções e de entregas de descontos e retenções (710 831,96 euros)¹⁵. No mapa de fluxos de caixa, as importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades totalizam 710 813,86 euros¹⁶, menos 18,10 euros, enquanto o valor das entregas de descontos coincide com o mencionado nos mapas de descontos e retenções e de entregas de descontos e retenções¹⁷.
- 18 Como resultado do ajustamento efetuado (quadro II), apura-se um saldo de gerência de 8 253,92 euros, superior ao refletido no mapa de fluxos de caixa e no extrato reconciliado da única conta bancária da Escola, em 18,10 euros¹⁸.
- 19 Importa ainda referir que o mapa de fluxos de caixa apresenta um saldo final de operações de tesouraria negativo de 18,10 euros, influenciando negativamente o saldo final de operações de tesouraria, que deveria ser zero. Este mapa caracteriza-se por espelhar os movimentos de fluxos monetários, não devendo comportar valores negativos.
- 20 Em contraditório, o presidente do conselho administrativo referiu que a divergência apurada já foi regularizada através de depósito no valor de 18,10 euros, na conta bancária, remetendo documentos comprovativos da operação.
- 21 Assinala-se, no entanto, que o relatório de gestão e a ata da reunião do conselho administrativo onde foram apreciadas as contas¹⁹, mencionam valores errados nas componentes: saldo para a gerência seguinte, operações de tesouraria, totais, incluindo totais parciais, sendo que a diferença de valores se situa nos 18,10 euros.

7. Acompanhamento das propostas formuladas pela IRAP

- 22 A análise do grau de acatamento das propostas formuladas pela Inspeção Regional da Administração Pública, no relatório de auditoria à Escola Básica e Secundária das Flores, aprovado em 03-08-2016²⁰, no que respeita à conta da Escola, permitiu observar o seguinte:

Proposta n.º 4 – Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção. Verificou-se, na presente ação, **a existência do referido plano**²¹;

¹⁵ Doc.ºs 2.04 e 2.05.

¹⁶ Doc. 2.03.

¹⁷ Doc.ºs 2.04 e 2.05.

¹⁸ Cf. doc. 2.03.e doc. 2.08 – extrato bancário de janeiro de 2018. À data de 31-12-2017 a Escola não tinha valores em caixa.

¹⁹ Respetivamente doc.ºs 2.09 e doc. 2.02a.

²⁰ Proc.º n.º 56.07/2016/1.

²¹ Doc. 2.10, documento comum à Escola e ao Fundo Escolar.

Proposta n.º 15 – Elaboração de todos os documentos previsionais exigidos no ponto 2.3.1. do POC-E. Verificou-se a **existência do orçamento inicial e das respetivas alterações, bem como do Plano Anual de Atividades da Escola**²²;

Proposta n.º 19 – Apreciação, pela Assembleia de Escola, dos relatórios das contas de gerência. Verificou-se que a **Assembleia procedeu à apreciação das contas**²³.

²² Doc.^{os} 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14. Não se verificaram factos patrimoniais que justificassem a elaboração do plano plurianual de investimentos e mapa de execução anual (outro dos documentos previstos no ponto 2.3.1. do POC-E).

²³ Cf. doc. 2.02b.

III. Conclusões

8. Conclusões

23

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
5.	<p>A prestação de contas efetuou-se no prazo legalmente estabelecido (§ 12).</p> <p>A conta foi elaborada de acordo com as instruções do Tribunal de Contas (§ 13).</p>
6.	<p>As importâncias retidas para entrega ao Estado, registadas no mapa de fluxos de caixa são inferiores às mencionadas no mapa de descontos e retenções (§ 17).</p> <p>O saldo final da gerência não estava refletido, na totalidade, na única conta bancária da Escola, constatando-se a falta de 18,10 euros naquela conta, após a conciliação de valores. A situação foi regularizada com depósito na conta bancária do valor em falta (§§ 18 e 20).</p> <p>No entanto, o relatório de gestão e a ata da reunião do conselho administrativo onde foram apreciadas as contas mencionam valores errados do saldo para a gerência seguinte e de operações de tesouraria, nas componentes parciais e totais (§ 21).</p>
7.	<p>As propostas formuladas pela Inspeção Regional da Administração Pública, no relatório de auditoria à Escola Básica e Secundária das Flores, foram acolhidas (§ 22).</p>

9. Decisão

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a conta da Escola Básica e Secundária das Flores, relativa à gerência de 2017.

Com referência ao exposto nos §§ 17 a 21, *supra*, o presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária das Flores, deverá, até 15-03-2019, promover a substituição, na plataforma disponível para o efeito no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, dos documentos de prestação de contas que careçam de ser corrigidos.

Expressa-se à Escola Básica e Secundária das Flores o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do artigo 9.º, n.º 6, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.


Remeta-se cópia deste relatório ao presidente do conselho administrativo da Escola Básica e Secundária das Flores.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e à Secretaria Regional da Educação e Cultura, bem como à Inspeção Regional da Administração Pública, face ao acompanhamento que foi feito das propostas formuladas no relatório de auditoria à Escola Básica e Secundária das Flores (proc.º n.º 56.07/2016/1).

Notifique-se o Magistrado do Ministério Público.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 26 de fevereiro de 2019.

O Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

Ficha técnica

Nome	Cargo/ Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
José Ricardo Pereira Soares	Técnico Verificador Assessor

Anexo

Contraditório



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Educação
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES



Exmo.(a) Senhor (a)

Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Palácio do Canto – Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação de	Telefax:	Nossa referência	Data
N.º1959-ST	27-11-2018	Proc.	1037	2018-12-10

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES (Gerência de 2017)
(Ação n.º. 18-420VIC3)

Nos termos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei nº 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, venho pronunciar-me sobre o teor do relato da verificação da conta de gerência de 2017 (conta registada com o nº 229/2017).

Assim, cumpre-me justificar a diferença de 18,10 € (dezoito euros e dez cêntimos), valor negativo no Mapa Fluxos de Caixa, que correspondia a uma nota de crédito não deduzida no período da gerência, tendo esta situação sido regularizada com o depósito da referida quantia na conta da Região e emissão de guia, conforme documentos anexos.

Em relação às Retenções e Descontos que foram influenciados por esta diferença, solicitamos que nos informe como vamos corrigir, uma vez que a base de dados da aplicação informática encontra-se encerrada e já não temos acesso à vossa aplicação de entrega de contas.

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Sérgio André Teixeira Ferreira

RL/RL

Rua de Santa Catarina – 9970 Santa Cruz das Flores – Tel. 292590600 / Fax 292590605
Endereços electrónicos: Ceebs.flores@azores.gov.pt, ebs.flores@azores.gov.pt

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
3	O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo de abertura de operações orçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
5	O saldo de abertura de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
6	O saldo de abertura de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
7	O saldo de abertura de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
8	O saldo de abertura de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
9	O saldo de encerramento operações orçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e resulta do somatório do saldo inicial com o recebido na gerência subtraído do pago na gerência?	Sim
10	O saldo de encerramento de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
11	O saldo de encerramento de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência? (a)	Sim
12	O saldo de encerramento de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
13	O saldo de encerramento de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções? (a)	Sim
14	O total de recebimentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da «receita cobrada líquida» do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
15	O total de pagamentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação dos documentos de despesa e com o total da despesa paga no mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
16	O total de entradas de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total referenciado no mapa de descontos e retenções?	Sim
17	O total de entradas de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total referenciado no mapa de descontos e retenções? (a)	Sim
18	O total de saídas de receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total referenciado no mapa de entregas descontos e retenções?	Sim
19	O total de saídas de operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total referenciado no mapa de entregas descontos e retenções?	Sim
20	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado na conta 11-Caixa? (a)	Sim
21	O total das previsões corrigidas, no mapa de controlo orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
22	O total das dotações corrigidas, no mapa de controlo orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
23	A despesa autorizada e/ou paga, no mapa de controlo orçamental da despesa, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
24	Os valores dos movimentos em trânsito nos mapas de reconciliações bancárias constam dos movimentos dos extratos bancários?	Sim
25	O valor dos depósitos, no balanço, reflete a situação a 31 de dezembro? (a)	Sim

Observações: (a) Após a regularização do valor de 18,10 euros referida no corpo do relatório.

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Plano de verificação	
	1.01	Plano - Informação n.º 171-2018-DAT-UAT-III	20-06-2018
2		Prestação de contas	
	2.01	Relação nominal dos responsáveis	05-09-2018
	2.02a	Ata da reunião de apreciação das contas pelo conselho administrativo	27-04-2018
	2.02b	Ata de apreciação das contas pela Assembleia da Escola	07-09-2018
	2.03	Mapa de fluxos de caixa	27-04-2018
	2.04	Descontos e retenções	27-04-2018
	2.05	Entrega de descontos e retenções	27-04-2018
	2.06	Extrato bancário a 31-12-2017	27-04-2018
	2.07	Reconciliação bancária a 31-12-2017	27-04-2018
	2.08	Extratos da conta bancária de janeiro de 2018	27-04-2018
	2.09	Relatório de Gestão	27-04-2018
	2.10	Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	27-04-2018
	2.11	Plano anual de atividades	Sem data
	2.12	Orçamento	Sem data
	2.13	Modificações orçamentais – receita	Sem data
	2.14	Modificações orçamentais – despesa	Sem data
3		Relato	
	3.01	Relato	26-11-2018
4		Contraditório	
	4.01	Ofício n.º 1959-ST	27-11-2018
	4.02	Entrada n.º 2255	10-12-2018
5		Relatório	
	5.01	Relatório	26-02-2019